DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEREIRA BARRETO 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolução 18/2021 17 de Setembro de 2021.

Dispõe sobre a aplicação de recursos do FMDCA para projetos a serem apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil.

Considerando a Lei nº 2.064, de 13 de Dezembro de 1991, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Considerando a Lei nº 4.205, de 12 de Março de 2013, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, alterada pela Lei 4.541 de 03 de agosto de 2016;
Considerando o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado através da Resolução 07/2021 do CMDCA;
Considerando as deliberações registradas na Ata 01 de 11/02/2021 e na Ata 02 de 18/02/2021 onde durante as reuniões do CMDCA foram apreciadas as propostas apresentadas pelas entidades inscritas, e a definição dos eixos prioritários a serem cofinanciados, bem como do tipo de despesas, objetivando a qualificação das Serviços/Projetos de acordo com a necessidade também identificada pelo CMDCA.
Considerando que a Resolução 04/2021 do CMDCA que "Dispõe sobre a aprovação do plano de ação e de aplicação financeira do FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2021" define entre as ações o financiamento de projetos técnicos apresentados por entidades não governamentais certificadas no CMDCA para aprimoramento de projetos existentes, bem como os eixos a serem financiados;
Considerando a Lei Federal 13.019/2014 com suas alterações através da Lei 13.024/2015;

O **CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso de suas atribuições, em ato extraordinário realizado no dia 17 de Setembro de 2021.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes para o financiamento de projetos técnicos, apresentados por entidades não governamentais certificadas pelo CMDCA com objetivo de implementar e adequar os Projetos/Serviços já existentes, conforme os seguintes eixos e valores:

I - Eixo: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Valor máximo R$ 158.600,00.
Objeto: Adequação da estutura física e de equipamentos para a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 06 a 15 anos.

II - Eixo: Aprendizagem Musical - Valor máximo R$ 30.000,00.
Objeto: Implentação do Projeto de Aprendizagem Musical

Parágrago Único - Cada Organização poderá apresentar apenas 01 Projeto/ Plano de Trabalho optando pelo Eixo I ou II em consonância com o seu registro, caso seja apresentado mais de 01 projeto pela mesma entidade ambos serão desclassificados.

Art. 2º - Os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto conforme art. 1º, sendo admitidas as seguintes despesas a serem apresentadas no plano de trabalho:

I - Eixo: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

a) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto;

b) Material de Consumo e/ou Prestação de serviços necessários à instalação dos equipamentos que vierem ser previstos no Plano de trabalho;

c) adequação de espaço físico;

II - Eixo: Aprendizagem Musical.

a) material de consumo e/ou prestação de serviço para desenvolvimento das atividades relacionadas ao Projeto;

b) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto;

Secretaria Municipal de Assistência Social
Avenida Brasil, 1736 – CEP 15.370-000
Tel. (18)3704-3110

c) Material de Consumo e/ou Prestação de serviços necessários à instalação dos equipamentos que vierem ser previstos no Plano de trabalho;

d) adequação de espaço físico;

Parágrafo 1º - Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria.

Parágrafo 2º - O cronograma de desembolso deverá ser elaborado pela OSC com previsão de 01 até 04 parcelas.

Art. 3º - Somente as Organizações com certificados válidos para execução de Serviços/Programas/Projetos relativos aos eixos definidos no art. 1º poderão apresentar Projetos.

Art. 4º - Poderão apresentar projetos apenas Organizações da Sociedade Civil que atendam os seguintes requisitos:

a) Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei no 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2o e 3o, Lei no 13.019, de 2014);

b) Ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei no 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei no 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §2º e 3°, Lei no 13.019, de 2014);

c) Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei no 13.019, de 2014);

d) Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei no 13.019, de 2014);

e) Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação do plano de trabalho. (Art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei no 13.019, de 2014).

f) Possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo VIII – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei no 13.019, de 2014);

g) Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada. Não Será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, conforme art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei no 13.019, de 2014;

h) Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa, (art. 34, caput, inciso II, da Lei no 13.019, de 2014);

i) Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei no 13.019, de 2014);

j) Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles, conforme Anexo V – Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei no 13.019, de 2014);

k) Comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei no 13.019, de 2014);

l) Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2o, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3o, Lei no 13.019, de 2014);

m) Apresentar certificado de registro atualizado no CMDCA da Estância Turística de Pereira Barreto.

Art.5º - Não poderão participar Organizações da Sociedade Civil que:

a) Que estejam com certificado do CMDCA vencido;

b) Tenham certificado do CMDCA apenas provisório;

c) Que solicitem o certificado após a publicação desta Resolução;

d) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei no 13.019, de 2014);

e) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com a Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto(art. 39, caput, inciso II, da Lei no 13.019, de 2014);

f) Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e § 5º e 6º, da Lei no 13.019, de 2014);

g) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei no 13.019, de 2014);

h) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei no 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei no 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei no 13.019, de 2014);

i) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal, Controladoria do município ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei no 13.019, de 2014); ou

j) Tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de conFMDCAnça, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei no 13.019, de 2014).

Art. 6º - A Organização da Sociedade Civil interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Oficio em papel timbrado da organização manifestando o interesse, conforme o (Anexo I);

b) Cópia do estatuto da instituição;

c) Cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;

d) Cópias de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;

e) Relação nominal dos dirigentes com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas endereço (ANEXO II);

f) Comprovante de que possui no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: www.receita.fazenda.gov.br ;

g) Cópia de comprovante de endereço de sede no município da Estância Turística de Pereira Barreto/SP há, no mínimo, 01 (um) ano e da sede atual;

h) Declaração de comprovação de endereço (ANEXO III);

i) Declaração de não impedimento, (ANEXO IV);

j) Declaração sobre Instalações e Condições Materiais (Anexo V);

k) Declaração de Ciência e Concordância (anexo VI)

l) Certificado de Regularidade do FGTS, Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

n) Certidões Negativas de Débito - CND municipal, Estadual e Federal/INSS, Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

o) Copia do certificado do Registro do CMDCA;

p) Plano de Trabalho (Anexo VII)

q) Apresentação de no mínimo de três orçamentos realizados para cotação dos valores apresentados no Plano de Trabalho.

r) Em caso de previsão de despesas serviços de adequação de espaço físico deverá apresentar também o documento de posse do imóvel, permissão de uso ou congênere.

s) Documento com fotos do local/estrutura física que será adequada.

t) Outros documentos que a entidade julgar pertinente para qualificar as informações apresentadas no Plano de trabalho.

Art. 7º - A Documentação deverá ser protocolada na Secretaria do CMDCA junto a Secretaria Municipal de Assistência Social localizada na Avenida Brasil nº 1736, das 8h00 as 11h00 até o dia 08/10/2021.

Art. 8º - A documentação apresentada será analisada pela Comissão de Seleção conforme resolução CMDCA 09/2021.

Parágrafo Único - As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de avaliação estabelecidos a seguir:

I. Adequação: ao Eixo Previsto no Art. 1º, ao Programa/Serviço Inscrito no CMDCA e ao objetivo da Resolução.

II. Consistência e coerência: Justifificativa, público alvo, metas e metodologias.

III. Exequibilidade: capacidade operacional e aplicação dos recursos em consonancia com as metas.

IV. Relevância e impacto social; Beneficios gerados pela execução do objeto.

Art. 9° - Após a conclusão da avaliação, a Comissão emitirá os pareceres para fins de recomendar a Prefeitura a celebração da Parceria para o repasse dos recursos do FMDCA.

Conselho Municipal dos Direitos da
Criança e do Adolescente
Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo

Art. 10 - Após a publicação do extrato da Parceria a Entidade será comunicada e deverá encaminhar ofício ao CMDCA indicando a conta bancária específica para o recebimento e movimentação dos recursos da parceria.

Art. 11 - Esta Resolução entra em vigor na data publicação.

Estância Turística de Pereira Barreto, 17 de Setembro de 2021.

Daniela Mirelle de Barros Soares
Presidente do CMDCA

Timbre da entidade

Anexo I - Modelo oficio

Estância Turística de Pereira Barreto, ...

Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A (O) Razão Social da Entidade, localizada na Rua/Avenida Endereço da Entidade, CNPJ nº XXXXXX, vem apresentar junto à este Conselho a documentação Conforme Resolução 18/2021 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, manifestando o interesse em realizar a Parceria para o recebimento de recursos do FMDCA.

Atenciosamente,

_____

(Nome do Presidente)

CPF

Presidente

TIMBRE DA OSC

ANEXO II - RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

Declaro que a .....[identificação da organização da sociedade civil - OSC], inscrita no CNPJ ..... [colocar o número] e com endereço na ..... (o) [colocar o endereço completo], possui como dirigentes eleitos para o mandato em vigência de XX / XX/XXXX até XX/XX/XXXX os seguintes associados abaixo:

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	RG/Órgão expedidor	CPF	ENDEREÇO	TELEFONE

Estância Turística de Pereira Barreto, ... de ...de 2021.

_____

(Nome do Representante Legal)

Cargo

CPF

TIMBRE DA OSC

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____/____, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação/escritura.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Estância Turística de Pereira Barreto, ... de ...de 2021.

_____

(Nome do Representante Legal)

Cargo

CPF

TIMBRE DA OSC

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Declaro, para fins de habilitação, que a [identificar a OSC], inscrita no [CNPJ] e com [endereço completo] e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);

II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Município de Pereira Barreto;

VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;

VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

TIMBRE DA OSC

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Estância Turística de Pereira Barreto, ... de ...de 2021.

_____

(Nome do Representante Legal)
Cargo
CPF

TIMBRE DA OSC

ANEXO V -
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES FÍSICAS E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, que a ..... [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

( ) dispõe de instalações físicas e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

( ) irá contratar ou irá adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

( ) dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como, ainda, irá contratar ou irá adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

OBS: Marque com um “x” apenas uma opção em que se enquadra a organização da sociedade civil.

Estância Turística de Pereira Barreto, ... de ...de 2021.

_____

(Nome do Representante Legal)
Cargo
CPF

TIMBRE DA OSC

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a .....[identificação da organização da sociedade civil - OSC], inscrita no CNPJ ..... [colocar o número] e com endereço na (o) [colocar o endereço completo] está ciente e concorda com as disposições previstas na Resolução CMDCA 18/2021 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Estância Turística de Pereira Barreto, ... de ...de 2021.

_____

(Nome do Representante Legal)

Cargo

CPF

Timbre da OSC

ANEXO VII - MODELO DE PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO	**Nº. PLANO DE TRABALHO** _____ **Preenchimento CMDCA / Pereira Barreto**

1. **DADOS CADASTRAIS**		
Organização da Sociedade Civil:		
Informar a razão social da organização da sociedade civil		
CNPJ	**Data de abertura do CNPJ**	
Informar o número do CNPJ da organização da sociedade civil	Informar a data de abertura do CNPJ (Formato dd/mm/aaaa)	
Registro / Inscrição de Programa no CMDCA de Pereira Barreto:	**Vigência do Registro/Inscrição do Programa**	
Informar o número do registro/inscrição do programa	Informar a vigência do registro (Formato dd/mm/aaaa)	
Tipo de Regime e Programa/Serviço conforme registro no CMDCA :		
Endereço da OSC		
Informar o endereço em que a OSC está sediada.		
Bairro	**Cidade**	**CEP**
Informar o Bairro	Informar a cidade	Informar o CEP
Telefone	**E-mail**	
Informar um telefone fixo com DDD	Informar o e-mail da instituição	
Responsável Institucional pela Assinatura do Termo de Fomento (OSC)		
Informar o nome completo do Responsável		
Endereço Residencial do representante legal		
Informar o endereço residencial do representante legal (Rua, nº - bairro – cidade – UF)		
CPF	**R.G.**	**Telefone (s)**
Informar o CPF do representante legal	Informar o nº. do RG do representante legal	Informar o telefone do representante legal, com DDD
Período de Mandato da Diretoria		
De ____/_____/_____ a _____/_____/_____.		
2. **NOME DO PROJETO:**		
3. **EIXO:** CONFORME RESOLUÇÃO		

Timbre da OSC

4. **PERIODO DE EXECUÇÃO:**
5. **OBJETO DA PARCERIA:**
CONFORME RESOLUÇÃO
6. **OBJETIVOS DA PARCERIA:**
7. **DESCRIÇÃO DA REALIDADE**:
Descrever a realidade que será objeto da parceria, demonstrando como as ações da parceria pretendem afetar essa realidade, contribuindo para sua modificação.
8. **DESCRIÇÃO DA PARCERIA:**
Descrever a proposta demonstrando a relação entre o objeto da parceria e a política ou programa executado/fomentado.

Timbre da OSC

9. **FORMA DE EXECUÇÃO**[1]					
Metas Macro ações a serem realizadas. Devem ser quantificáveis, verificáveis e com prazo definido.	**Ações** Operações concretas a serem realizadas para o atingimento da meta. Uma mesma meta pode exigir a realização de mais de uma ação.	**Início e Término** Descrever a data de inicio e termino de cada uma das metas a serem realizadas.	**Indicadores** Unidade de medida do alcance de uma meta. É a forma de aferição do cumprimento ou não da meta. Deve ser passível de verificação.	**Documentos para verificação** Documentos que contém os elementos para verificação dos indicadores. É o instrumental no qual o indicador pode ser analisado. Ex. fotografias, Lista de presença, planilha, banco de dados, certificados etc.	**Período de verificação** Prazo em que a meta deverá ser atingida.

[1] A tabela poderá ser customizada de forma a atender a melhor descrição do projeto com a inclusão de novas linhas para as metas, ações, indicadores, etc.

Timbre da OSC

10. **METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO:**
Descrever a metodologia de execução de cada uma das metas previstas, em conformidade com o quadro acima.

Meta 1:
Meta 2:
Meta 3:
Meta 4:

11. **QUADRO DE RECURSOS HUMANOS DO PROJETO:**

Cargo/Função:	Carga Horária Semanal:	Escolaridade/Formação:	Tipo de Vínculo*:

Timbre da OSC

12. **PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS:**			
Meta	Quantidade	Detalhamento da Despesa	VALOR
		Total Geral	R$

[1]O valor deve ser compatível com a referência de preço apresentada pela OSC. A organização da sociedade civil deverá apresentar juntamente com a proposta três (três) referências de preços, comprovando a compatibilidade de custos, praticados no mercado, em conformidade com o artigo 22 da Le Federal 13.019/2014.

Em caso de despesas serviços de adequação de espaço físico deverá apresentar também o documento de posse do imóvel, permissão de uso ou congenerê.

Timbre da OSC

13. **PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS**

a) **– Previsão de Receitas**

Origem	Valor
Repasse	Valor repassado pelo Município FMDCA
Contrapartida	Valor da mensuração dos bens e serviços postos à disposição pela OSC. **(Apenas se houver)**
Total	Valor somatório do repasse e contrapartida

b) **– Previsão de Despesas**

Nome da Natureza da Despesa	**Origem do Recurso[2]** Repasse ou Contrapartida	**Valor Médio de Mercado[3]** Média obtida por meio da orçamentação
Total		

c) **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO[4]**:

1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela
R$	R$	R$	R$
TOTAL:			

[2] Em caso de contrapartida, o recurso não será financeiro, auferido através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas mensal.
[3] Juntamente com o plano de trabalho deverão ser apresentados documentos hábeis à comprovação da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado.
[4] O cronograma de desembolso deverá estar em conformidade com o período de execução do objeto, podendo ser previsto até 24 parcelas.

Timbre da OSC

d) **CONTRAPARTIDA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** (SE HOUVER):
Descrever os bens, serviços e despesas complementares a serem aportados na execução da parceria, com a respectiva forma de mensuração.
14. **ASSINATURA DA OSC**
Estância Turística de Pereira Barreto, _____ de _____ de 20___ _____ Nome/ Assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil
15. **APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE**
Estância Turística de Pereira Barreto, _____ de _____ de 20___ _____ Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2021
PREGÃO Nº 020/2021
FORMA ELETRÔNICA
RESUMO DE EDITAL

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito de Pereira Barreto – SP, faz saber que se acha aberto até às 09h:00min do dia 1º de outubro de 2021, o Pregão Eletrônico nº 020/2021, do tipo menor preço por item, objetivando aquisição de 01 (um) Veículo 0km, de 07 lugares, 04 portas, ano/modelo mínimo 2021/2021; conforme especificações contidas nos anexos que integram o Edital.

Maiores informações no Dep. de Licitações pelo fone (18) 3704-8505 / 8569, ou pelos e-mails: luis.aguilar@pereirabarreto.sp.gov.br c/c: licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br., ou ainda o Edital completo no website: www.pereirabarreto.sp.gov.br

Pereira Barreto - SP, 17 de setembro de 2021.

João de Altayr Domingues

Prefeito

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7788/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
CONTRATADA: P Z CASTELLO LTDA
CNPJ/MF nº32.563.695/0001-06
Objeto: A presente Ata tem por objeto REGISTRAR OS PREÇOS para futura e eventual aquisição de Kits escolares para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Giz de cera 12 cores grande	Unid.	3.840	Piratininga	R$ 2,58	R$ 9.907,20
2	Tinta Guache Atóxica - Várias Cores - 1ª Linha	Pt	728	Piratininga	R$ 2,68	R$ 1.951,04
3	Pincel Chato Série Cores Nº 20, Cabo de Madeira Longo na Cor Amarelo, Com Pêlos Sintéticos	Unid.	378	Castelo	R$ 3,98	R$ 1.504,44
4	Caneta Hidrográfica Atóxica Marcadores - 1ª Linha	Jgo	210	Kaz	R$ 4,13	R$ 867,30
5	Lápis de cor grande 12 coreS	Cx	4.368	Kaz	R$ 4,92	R$ 21.490,56
6	Apontador plástico comum com depósito - 1ª linha	Unid.	4.258	Kaz	R$ 0,69	R$ 2.938,02
7	Borracha branca 40 1ª linha	Unid.	5.869	Premier	R$ 0,18	R$ 1.056,42
8	Caderno de desenho 96 folhas	Unid.	2.647	Needs Paper	R$ 3,58	R$ 9.476,26
9	Canetinha hidrográfica (12 cores)	Unid.	2.129	Gatte Kids	R$ 3,40	R$ 7.238,60
10	Lápis Preto Redondo nº 2 - 1ª Linha	Unid.	18.182	Pirilampo	R$ 0,18	R$ 3.272,76
11	Massa para modelar	Unid.	1.036	Magix	R$ 1,52	R$ 1.574,72
12	Pincel Chato Série Cores nº 08, Cabo de Madeira Longo na Cor Amarelo, Com Pêlos Sintéticos	Unid.	518	Castelo	R$ 1,93	R$ 999,74
13	Tesoura escolar sem ponta	Unid.	518	Jandaia	R$ 1,32	R$ 683,76
14	Cola branca 90 grs	Unid.	4.258	Piratininga	R$ 1,23	R$ 5.237,34
15	Caderno Brochura Capa Dura 96 Folhas 275 x 200 mm - 1ª Linha	Unid.	7.480	Sul Americana	R$ 4,30	R$ 32.164,00
16	Régua Plástica Comum 30 Cm - 1ª Linha	Unid.	1.611	Waleu	R$ 0,70	R$ 1.127,70
VALOR TOTAL						**R$ 101.489,86**

Valor Total: R$ 101.489,86 (cento e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos)
Data: 16 de setembro de 2021
Vigência: 12 meses
João de Altayr Domingues
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 117/2021
Processo Administrativo nº 117/2021
Pregão, na forma **Eletrônico nº 015/2021**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de KITS ESCOLARES para alunos da rede municipal de ensino, de acordo com as especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência deste Edital.**
JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o transcurso do procedimento deste Pregão, o qual levou o Pregoeiro a decidir por adjudicar o objeto à empresa **P Z CASTELLO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.563.695/0001-06, no valor global de **R$ 101.489,86 (cento e um mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos)**, conforme descriminado abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Giz de cera 12 cores grande	Unid.	3.840	Piratininga	R$ 2,58	R$ 9.907,20
2	Tinta Guache Atóxica - Várias Cores - 1ª Linha	Pt	728	Piratininga	R$ 2,68	R$ 1.951,04
3	Pincel Chato Série Cores Nº 20, Cabo de Madeira Longo na Cor Amarelo, Com Pêlos Sintéticos	Unid.	378	Castelo	R$ 3,98	R$ 1.504,44
4	Caneta Hidrográfica Atóxica Marcadores - 1ª Linha	Jgo	210	Kaz	R$ 4,13	R$ 867,30
5	Lápis de cor grande 12 coreS	Cx	4.368	Kaz	R$ 4,92	R$ 21.490,56
6	Apontador plástico comum com depósito - 1ª linha	Unid.	4.258	Kaz	R$ 0,69	R$ 2.938,02
7	Borracha branca 40 1ª linha	Unid.	5.869	Premier	R$ 0,18	R$ 1.056,42
8	Caderno de desenho 96 folhas	Unid.	2.647	Needs Paper	R$ 3,58	R$ 9.476,26
9	Canetinha hidrográfica (12 cores)	Unid.	2.129	Gatte Kids	R$ 3,40	R$ 7.238,60
10	Lápis Preto Redondo nº 2 - 1ª Linha	Unid.	18.182	Pirilampo	R$ 0,18	R$ 3.272,76
11	Massa para modelar	Unid.	1.036	Magix	R$ 1,52	R$ 1.574,72
12	Pincel Chato Série Cores nº 08, Cabo de Madeira Longo na Cor Amarelo, Com Pêlos Sintéticos	Unid.	518	Castelo	R$ 1,93	R$ 999,74
13	Tesoura escolar sem ponta	Unid.	518	Jandaia	R$ 1,32	R$ 683,76
14	Cola branca 90 grs	Unid.	4.258	Piratininga	R$ 1,23	R$ 5.237,34
15	Caderno Brochura Capa Dura 96 Folhas 275 x 200 mm - 1ª Linha	Unid.	7.480	Sul Americana	R$ 4,30	R$ 32.164,00
16	Régua Plástica Comum 30 Cm - 1ª Linha	Unid.	1.611	Waleu	R$ 0,70	R$ 1.127,70
VALOR TOTAL						**R$ 101.489,86**

RESOLVE,
Homologar o presente certame e, para que surta os efeitos normais, **determino** a contratação da empresa vencedora acima mencionada, para que seja fornecido o conteúdo do objeto licitado.
Estância Turística de Pereira Barreto, 16 de setembro de 2021.
João de Altayr Domingues
Prefeito

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Pereira Barreto/SP, 17 de setembro de 2021.

Por intermédio deste, em referência ao Processo Seletivo para Contratação de Estagiários 001/2021 de 27/01/2021, homologado em 22/03/2021, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, fica convocado a se manifestar, quanto ao interesse na vaga de estágio, **através do telefone (18) 37048532 ou pelo e-mail rh@pereirabarreto.sp.gov.br.**

O classificado receberá esta convocação por e-mail, conforme determina o edital do processo, e caso tenham interesse na vaga de estágio terá 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar, e, deverá apresentar a documentação listada abaixo, agendando o atendimento através do telefone/WhatsApp (18) 37048532.

Ficam convocados:

Classificação	Curso	Nome
39	Ensino Médio	Lucas Henrique Souza dos Santos
40	Ensino Médio	Rafael Nakai
41	Ensino Médio	Samuel Alvares Russe Gonzale
42	Ensino Médio	Maria Eduarda Rodrigues Lima
43	Ensino Médio	Maria Eduarda Rios do Nascimento
44	Ensino Médio	Julia dos Santos Araujo
45	Ensino Médio	Rayssa Fernanda Lopes de Oliveira
46	Ensino Médio	Kayke Nogueira da Silva
47	Ensino Médio	Larissa Lenir Mesquita
48	Ensino Médio	Caroline Gomes
49	Ensino Médio	Julia dos Passos Buschieri
50	Ensino Médio	Mayne Bianca dos Santos
51	Ensino Médio	José Eduardo Cardamoni Pagani da Silva

Documentação necessária a ser apresentada após a manifestação de aceitação da vaga:

1. 1 foto 3x4;
2. Cópia do documento de identidade - RG;
3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Comprovante de endereço;
5. Certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 anos (site do TSE ou cartório eleitoral);
6. Cópia do Certificado de Reservista, se maior de 18 anos e do sexo masculino;
7. Declaração de Escolaridade atual constando o curso, semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino).

Laís Augusta Corrêa Silva
Dir. do Departamento de Recursos Humanos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Pereira Barreto/SP, 17 de setembro de 2021.

Por intermédio deste, em referência ao Processo Seletivo para Contratação de Estagiários 001/2021 de 27/01/2021, homologado em 22/03/2021, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, fica convocado a se manifestar, quanto ao interesse na vaga de estágio, **através do telefone (18) 37048532 ou pelo e-mail rh@pereirabarreto.sp.gov.br.**

O classificado receberá esta convocação por e-mail, conforme determina o edital do processo, e caso tenham interesse na vaga de estágio terá 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar, e, deverá apresentar a documentação listada abaixo, agendando o atendimento através do telefone/WhatsApp (18) 37048532.

Ficam convocados:

Classificação	Curso	Nome
11	Direito	Tayla Santana de Azevedo

Documentação necessária a ser apresentada após a manifestação de aceitação da vaga:

1. 1 foto 3x4;
2. Cópia do documento de identidade - RG;
3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Comprovante de endereço;
5. Certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 anos (site do TSE ou cartório eleitoral);
6. Cópia do Certificado de Reservista, se maior de 18 anos e do sexo masculino;
7. Declaração de Escolaridade atual constando o curso, semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino).

Laís Augusta Corrêa Silva
Dir. do Departamento de Recursos Humanos